



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 020/2020	
Interessado Referência	:	VI – Apresentação de propostas extra pauta a) Proposta de Conselheiros por Escrito – (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B): 1 – PROPOSTA: PROPONETE: RICARDO GAVA. ASSUNTO: HOMENAGEM	
Setor	:	DAT	

Aprova proposta apresentada pelo Conselheiro RICARDO GAVA.

MENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** manifestar-se favorável a proposta apresentada pelo Conselheiro RICARDO GAVA com o seguinte teor: “ *Considerando a conclusão dos mandatos de conselheiro federal do plenário do CONFEA em 31 de dezembro de 2019; Considerando que os engenheiros eletricitas Edson Alves Delgado e Ricardo Nogueira Magalhães exerceram os mandatos de conselheiro federal efetivo e suplente, respectivamente, pelo estado de Mato Grosso do Sul; Considerando que o conselheiro Edson Alves Delgado exerceu a função de vice-presidente do CONFEA em 2018 e 2019; Propõe-se que o plenário do CREA-MS conceda uma moção de congratulação e agradecimento pelos serviços prestados ao Sistema Confea/Creas/Mútua em razão da conclusão de seus mandatos como Conselheiros Federais, efetivo e suplente, aos engenheiros eletricitas Edson Alves Delgado e Ricardo Nogueira Magalhães.* Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matricula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 021/2020	
Interessado Referência	:	001P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. – DIEGO MORAES DE CARVALHO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AGRÔNOMO – COPASUL. P2020/034292-9. Solicita o cancelamento da receita n. 00012020030800 emitida em 05/02/2020 em virtude de substituição da receita B16122019030800 vinculada a ART 1320190092827, pois devido equívoco no ato do preenchimento, atribuiu o proprietário e CPF errados ambos sendo do mesmo grupo econômico, o que acabou contribuindo para o erro. Informa ainda que uma nova receita foi emitida com o produtor correto para sanar o problema. O número da nova receita é 00022020030800.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Cancela a Receita Agrônoma n. 00012020030800 emitida pelo Engenheiro Agrônomo JOÃO VINICIUS SCALABRIN PANACHO.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** pelo cancelamento da Receita Agrônoma n. 00012020030800 emitida em 05/02/2020, emitida pelo Engenheiro Agrônomo JOÃO VINICIUS SCALABRIN PANACHO. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 022/2020	
Interessado Referência	:	002P — CI N. 017/20 – DFI. Encaminha via original do Relatório emitido pelo Agente Fiscal Adalberto Dias Duarte, para análise e parecer desta Especializada quanto aos procedimentos à serem adotados pelo Agente Fiscal.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe por autuar profissional por falta de ART, conforme prevê o Artigo 1º da Lei 6.496/77.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima e Considerando a Resolução n. 1025/2009 do Confea, que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; Considerando que a citada resolução, em seu Artigo 43, seguido por seu parágrafo 1º, que versa: *Art. 43. O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade. § 1º A ART relativa ao desempenho de cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica;* Considerando que o profissional Engenheiro Agrônomo Vidaneis Candido da Silva, não possui qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Anastácio, sendo contratado no caso em tela como prestador de serviços para elaboração de Laudos de Valor de Terra Nua, não fazendo jus portanto ao registro de ART de cargo ou função, uma vez que não fora nomeado para exercer cargo ou função na administração pública daquele município; Considerando que, mesmo em uma situação de regularidade, o profissional seria obrigado a recolher ART de todos os serviços executados para a contratante, ou apenas uma ART proveniente do contrato celebrado, conforme prevê o Artigo 44 da legislação citada anteriormente: *Art. 44. O registro da ART de cargo ou função de profissional integrante do quadro técnico da pessoa jurídica não exige o registro de ART de execução de obra ou prestação de serviço – específica ou múltipla.* Desta forma, a Câmara **DECIDIU** que o profissional deverá ser autuado por falta de ART, conforme prevê o Artigo 1º da Lei 6.496/77. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente

Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 023/2020	
Interessado Referência	:	003P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. - MARA SÍLVIA COSTA - CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE PRT 24ª - PROTOCOLO N. 1477449. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 - DAT - Crea-MS, encaminha o OFICIO/PRT 24ª/ DIVISÃO PROCESSUAL/ N. 390.2019.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 024/2020	
Interessado Referência	:	004P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. – LUCIENE RAMOS DO CANTO – TÉCNICA I – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – MINISTÉRIO PÚBLICO DE MS. P2019/097539-8. Envia resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 025/2020	
Interessado Referência	:	005P — OFÍCIO N. 0431/2019/02PJ/IVH - ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI - PROMOTOR DE JUSTIÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - COMARCA DE IVINHEMA - MINISTÉRIO PÚBLICO - MS.P2019/100558-9. Envia resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 026/2020	
Interessado Referência	:	006P — OFÍCIO N.3683/GAF/GAB/IAGRO/2019 - DANIEL DE BARBOSA INGOLD - DIRETOR PRESIDENTE DO IAGRO. P2019/097877-0. Envia resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 027/2020	
Interessado Referência	:	007P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. - DIRLEY DOUN NOLASCO - TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. P2019/098111-8. De ordem do Procurador da República Davi Marcucci Pracucho, e em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019-DAT- Crea-MS, encaminha cópia do despacho PR-MS-00028071/2019 e cópia da Certidão de pesquisa n. 728/2019 e seus resultados , para conhecimento.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 028/2020	
Interessado Referência	:	008P — OFÍCIO N. 0592/2019/02PJ/CLA - ANA CAROLINA LOPES DE MENDONÇA CASTRO - PROMOTORA DE JUSTIÇA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - COMARCA DE CASSILÂNDIA - MINISTÉRIO PÚBLICO - MS. P2019/0992018-7. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019-DAT- Crea-MS, encaminha certidão que informa a inexistência de quaisquer procedimentos extrajudiciais constantes naquela 2ª Promotoria de Justiça de Cassilândia que possua como requerido(a) alguém que tenha se identificado como Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.	
Setor	:	DAT	

MENTA:

Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 029/2020	
Interessado Referência	:	009P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. - GIOVANNA LUÍSA BULDI VIEIRA - ESTAGIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MAIO AMBIENTE (CAOMA) - MINISTÉRIO PÚBLICO - MS. P2019/100948-7. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 - DAT - Crea-MS, encaminha o Ofício N. 2/2019 - CAOMA.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 030/2020	
Interessado Referência	:	010P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. JESSICA CARLI DE OLIVEIRA - TÉCNICA I - ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPORÃ - MINISTÉRIO PÚBLICO - MS. P2019/101344-1 e P2019/101650-5. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 - DAT - Crea-MS, encaminha o Ofício N. 0641/2019/PJ/ITP, informando que não foi possível realizar o levantamento de possíveis processos, em andamento, em desfavor de Engenheiros Agrônomos ou Engenheiros Florestais naquela Comarca, já que o Sistema SAJ PG5 não dispõe de mecanismo de busca cujo filtro seja “profissões”, consoante demonstram as certidões anexas.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 031/2020	
Interessado Referência	:	011P — OFÍCIO N. 71628/2019/SR(16)MS-G/SR(16)MS/INCRA-INCRA – ANTONIO DE CASTRO VIEIRA – SUPERINTENDENTE DO INGRA. P2019/101498-7. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019-DAT- Crea-MS.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 032/2020	
Interessado Referência	:	012P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. – GIOVANNA LUÍSA BULDI VIEIRA – ESTAGIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MAIO AMBIENTE (CAOMA) – MINISTÉRIO PÚBLICO – MS. P2019/102622-5. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS, encaminha o Ofício N. 0533/2019/PJ/GDS.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 033/2020	
Interessado Referência	:	013P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. – GIOVANNA LUÍSA BULDI VIEIRA – ESTAGIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MAIO AMBIENTE (CAOMA) – MINISTÉRIO PÚBLICO – MS. P2019/113328-5. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS, encaminha o Ofício N. 0439/2019/PJ/AIC.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 034/2020	
Interessado Referência	:	014P — MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. – RAFAELA GHENO – ASSESSORA JURÍDICA – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE COXIM – MINISTÉRIO PÚBLICO-MS. P2019/113327-7. Em resposta ao Ofício Circular n. 005/2019 – DAT – Crea-MS, encaminha o Ofício N. 1726/2019/02PJ/CXM.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Designa o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por designar o Assessor Técnico Engº Agrº Jason Brais Benites de Oliveira, para proceder com a análise dos documentos apresentados, apresentando para esta especializada, relato devidamente fundamentado da situação. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 035/2020	
Interessado Referência	:	015P — Apresentação do Plano de Trabalho aprovado na 1ª CCEAGRO 2020.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre o Plano de Trabalho da CCEAGRO para o ano de 2020.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por somente tomar conhecimento do plano de trabalho da CCEAGRO 2020. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 036/2020	
Interessado Referência	:	016P - Recepção da Reunião Nacional da CCEAGRO no Crea/MS em outubro/20.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre Reunião Nacional da CCEAGRO no Crea/MS em outubro/20.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por somente tomar conhecimento sobre o assunto. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 037/2020	
Interessado Referência	:	017P - Solicitações da CCEAGRO para as Câmaras Regionais.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre encaminhar as respostas às solicitações da CCEAGRO.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por encaminhar o anexo para o DAT para encaminhar as respostas às solicitações da CCEAGRO. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 038/2020	
Interessado Referência	:	018P - Solicitação de Palestra sobre ações do Crea, a ser ministrada na FIIB - Feira Internacional de Irrigação.	
Setor	:	DAT	

Dispõe ministração de Palestra sobre ações do Crea.

MENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por somente tomar conhecimento do assunto.Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 039/2020	
Interessado Referência	:	019P - Convidar um membro da Área de Instrução de Processos, para participação periódica nas reuniões. Embasamento: A CEA é uma das Câmaras que mais tem relatado de processos. Estatisticamente, quanto mais relatos, maior ocorrência de erros de capitulação. Assim, o representante da Área de Instrução de Processos poderá resumidamente, apresentar os principais erros cometidos pela Câmara naquele mês e assim podermos não só corrigir novos erros como ter um "treinamento" periódico que contribuirá com todos os demais processos.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Aprova sugestão para que, se possível, o AIP participe das reuniões da CEA.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por aprovar a sugestão, e encaminhar a AIP, solicitando que, sempre que possível, um funcionário da AIP participe das reuniões desta Especializada. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 040/2020	
Interessado Referência	:	O20P - MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. - MAYKON LUCYANO SANTANA - TRATOS CULTURAIS/ IRRIGAÇÃO & FERTILIZAÇÃO - P2020/038513-0. Informa que na sexta feira dia 06/03 entrou em contato a fim de esclarecer dúvidas com relação a quantidade de insumos que pode colocar em cada receituário agrônomo, pelo telefone foi informado que a quantidade seria 3 insumos por receita, sendo assim gostaria de estar formalizando tal informação.	
Setor	:	DAT	

MENTA:

Dispõe sobre Recomendação de até 3 (três) produtos comerciais por receita agrônoma de diferentes classes agrônomicas da mesma cultura.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e Considerando que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 enuncia as atribuições dos profissionais jurisdicionados; Considerando a Lei 7.802/89, que Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências; Considerando o Decreto 4.074/02, que Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. A Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** por informar, que são permitidos a recomendação de até 3 (três) produtos comerciais por receita agrônoma de diferentes classes agrônomicas, desde que recomendado para a mesma cultura. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 041/2020	
Interessado Referência	:	021P - MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. - ENGENHEIRO FLORESTAL HELTON HENRIQUE - JH ENGENHARIAVASCO PIRES - P2020/038952-6. Solicita parecer do Crea-MS sobre atuação na área de Licenciamento de sistema de irrigação.	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Dispõe sobre atribuições para o licenciamento de sistema de irrigação por pivô central em área com culturas agrícolas.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, e Considerando que o profissional requerente, solicita informações se o mesmo possui atribuições para licenciamento de sistema de irrigação por pivô central em culturas agrícolas; Considerando que o profissional é engenheiro florestal, detentor das atribuições do Artigo 10º da Resolução n. 218/73 do Confea; Considerando que o profissional possui atribuições para projetar e executar licenciar sistemas de irrigação em empreendimentos florestais; Considerando que, em tese, o projeto de irrigação não difere um do outro, sendo em área agrícola ou área florestal, diferindo no que tange ao volume de água a ser utilizado em face as características da cultura a ser irrigada. Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, **DECIDIU** por informar que entende que o Engenheiro Florestal Helton Henrique Vasco Pires possui atribuições para o licenciamento de sistema de irrigação por pivô central em área com culturas agrícolas. Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 042/2020	
Interessado Referência	:	b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.1 - CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO a) - CI N. 024/2019 - CEA Processos DEP n. 160.122/2016/2019 Denunciado: H.L.L.N. Recebido na CI n. 024/2019 em 07/02/2020	
Setor	:	DAT	

MENTA:

Dispõe sobre instauração de processo ético disciplinar e remessa à Comissão de Ética Profissional.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao relato exarado pelo Cons. CARLOS EDUARDO BETTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Trata-se o presente processo de denúncia formulada por Leonardo Araújo de Oliveira em desfavor do Eng. Hamilton Luiz Ledesma Nadai, no qual o referido denunciante denunciou o profissional, conforme art. 158 do CPC e art. 342 do Código de Ética do Crea, que trata respectivamente o denunciado de imperícia praticada, podendo causar grande prejuízo econômico, além dos danos já causados, sendo o denunciado parte de uma equipe multicisciplinar do IPC – Instituto de êricias Científicas, contratados para realizar perícia na Fazenda Cristal, localizada em Nova Alvorada do Sul/MS, em área de 97ha aproximadamente de efetivo plantio de eucalipto, sendo este empreendimento aprovado pelo IBAM, conforme processo n. 2014.002493/05-59 (área de efetivo plantio de 97,1826ha com volumetria de 24.295,00m³ de crédito para vincilação florestal), que foi atingido por um fogo colocado em canal vizinho do empreendimento florestal, de propriedade da Usina Safi, onde este fogo saltou a Rodovia BR 267 e atingiu quase a totalidade do empreendimento. Daí foi movida a ação na qual a Usina Safi foi condenada pelo juiz de Primeira Instância e mantida a decisão pelo TJ-MS. Na fase do processo de culpa, todas as testemunhas confirmaram que o incêndio consumiu quase a totalidade do empreendimento, além dos Eng. Agr. Ricardo do Aral (perito assistente) e Jeder Mayer, ambos conhecedores de área antes do plantio, e que viram o fogo que atingiu quase toda a área, bem como viram a retirada das árvores replantadas e o replantio. Complementando a denúncia, refere-se a discordância entre os dados do Laudo Pericial e a ação movida, que deverá ser analisada. Refere-se principalmente ao tamanho da área atingida pelo fogo (ação se refere a aproximadamente 97ha, a perícia considera 64,59ha). Outro parâmetro contestado é o valor indenizatório pelo ciclo de 03 cortes da floresta (perícia estimou valor de R\$847.239,42 e a acção estimou R\$ 3.110.549,30). Outro parâmetro é referente à



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 042/2020	FL. 02
--------------------------	----------	---------------------------	---------------

conversão de carvão vegetal (eucaliptos), no qual a perícia considera 1MDC=1,2m³= 2,10st e o Laudo considera 1MDC= 1m³ de carvão vegetal. Foi feita por esta câmara o anexo 4 de perícia, a qual continha o detalhamento dos cálculos realizados para identificar o motivo da diferença apontada nos valores da indenização. Este anexo chega a valores muito diferentes daqueles que se chegaria com cálculo simples da área (64,5946ha) multiplicada pela produtividade nos três cortes (1º: 213,95MDC/há; 2º: 139,07MDC/há; 3º: 106,97 MDC/há) e o valor do MDC (R\$104,69)MDC) utilizado pelo próprio perito denunciado. No pedido de esclarecimento e detalhamento, o denunciado não fez, mas apenas citou os fatores considerados neste tipo de cálculo. Quanto à conversão de MDC para m³, consideramos que a diferença está ou não de espaços vazios. Conforme encontramos em diversas fontes, deve ser convertida utilizando se razão de 1 para 1,20. Assim, a metodologia utilizada pelo perito pode ter sido a correta. Quanto à área afetada, o perito estimou que apenas uma parcela da área total teria sido afetada pelo incêndio. Mesmo com as afirmações do denunciante de que “quase a totalidade” da área, o espaço temporal decorrido entre o incêndio e a data da perícia torna difícil apontar de forma precisa os danos que ocorreram por causa do incêndio. Ainda assim, mais da metade da área foi apontada pelo perito como afetada. Apesar da possibilidade de não ter esgotados as técnicas para determinação da área afetada, inclusive visualizando poucas imagens de satélites, fica difícil afirmar que a falta teria sido por má fé. **DO Enquadramento na Resolução N. 1002/2002:** Por todo o exposto, especialmente pelo cálculo do valor da indenização que aparentemente possui erro grosseiro e não foi esclarecido ou retificado pelo perito denunciado na sua manifestação, sou de parecer favorável à instauração de processo ético disciplinar e remessa à Comissão de Ética Profissional, para instrução do mesmo, nos termos dos normativos do Confea.” Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA. Absteve-se de Votar: MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 043/2020	
Interessado Referência	:	b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.2 – CONSELHEIRO RICARDO GAVA a) – CI N. 023/2019 - CEA Processo n. 160.921/18 Interessado: IFMS – Instituto Federal de MS – Campus Coxim Assunto: Curso Técnico em Aquicultura Recebido na CI n. 023/2019 em 07/02/2020	
Setor	:	DAT	

MENTA: *Indefere solicitação de registro do Curso Técnico em Aquicultura do IFMS- Coxim.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao relato exarado pelo Cons. RICARDO GAVA, com a seguinte Conclusão do Parecer: “Somos pelo indeferimento da solicitação a este Conselho, e que seja encaminhada correspondência à intuição, orientando para que encaminhe a respectiva solicitação ao CFTA.” Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador Adjunto da CEA



Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 507ª RO de 13/3/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 044/2020	
Interessado Referência	:	b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.3 – CONSELHEIRO ELÓI PANACHUKI a) – CI N. 026/2019 - CEA Processo DEP N. 155.100/2015 Denunciante: S.F.A/MS Denunciado: Eng. Agr. J.P.F. Recebido na CI n. 026/2019 em 07/02/2020	
Setor	:	DAT	

Dispõe sobre processo de denúncia.

MENTA:

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** por manifestar-se favorável ao relato exarado pelo Cons. ELÓI PANACHUKI, com a seguinte Conclusão do Parecer: “ Em razão das infrações cometidas, e consirando que o profissional não é reincidente, bem como considerando que o denunciado efetuou pagamento de multa estabelecida pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MS, deverá receber a penalidade de advertência reservada estabelecido no artigo 71, alínea “a” da Lei n. 5.194/66 conforme transcrito: Art. 71 – As penalidades aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada. Em tempo as partes deverão ser comunicadas desta Decisão para que, se houver interesse, interponham recurso ao Plenário deste Conselho Regional.” Coordenou a reunião o Eng. Agrícola RICARDO GAVA. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JULIANO DE ANDRADE PIZZATTO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/3/2020.

Assinado Eletronicamente
Eng. Agrícola RICARDO GAVA
Coordenador da CEA